



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 266/2021.

De 20 de Agosto de 2021

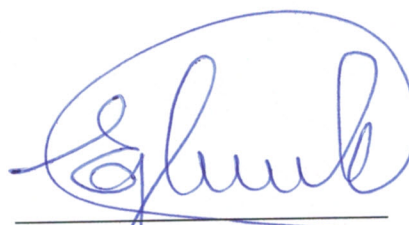
**APLICA PENALIDADE
DISCIPLINAR DE
ADVERTÊNCIA.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar aberto pela Portaria 036/2020 de 21 de Fevereiro de 2020 (Processo 078/2020), **APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor **ANTÔNIO ALADI DOS SANTOS**, matrícula 840-0, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Inciso I do Art. 134 da Lei Municipal 838/2005, por ter infringido o disposto no Art. 161 da Lei Municipal 838/2005 de 30 de Dezembro de 2005. O Servidor deverá ainda restituir ao erário o valor da despesa referente ao conserto do veículo.

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do Mês de Agosto de 2021.
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 265/2021.

De 20 de Agosto de 2021

**APLICA PENALIDADE
DISCIPLINAR DE
ADVERTÊNCIA.**

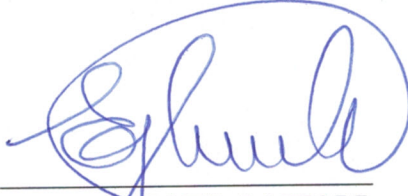
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar aberto pela Portaria 103/2020 de 19 de Maio de 2020 (Processo 218/2020), **APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor **ALISSON GUSTAVO BREDOW**, matrícula 1175-4, cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na forma do Inciso I do Art. 134 da Lei Municipal 838/2005, por ter infringido o disposto no Art. 161 da Lei Municipal 838/2005 de 30 de Dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do Mês de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 264/2021.

De 20 de Agosto de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 349/2021, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, para fins de apurar responsabilidades do ex- secretário Municipal de Obras, Senhor **RUI ALDO SCHEFFEL**, em infração de trânsito já apurada no Processo 218/2020 de 19 de Maio de 2020.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do Mês de Agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 263/2021.

De 20 de Agosto de 2021

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 348/2021, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para fins de apurar acidente de trânsito com veículo da Municipalidade (IYX-5804) no dia 26 de Maio de 2021 dirigido pelo Servidor **EVANDRO LUIZ JORGE**, matrícula 47-7, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e pelo pagamento da franquia à seguradora.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **CLÉIA FABIANE MEHLER UNDER**, matrícula 242-9, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do Mês de Agosto de 2021.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 262/2021

De 12 de Agosto 2021.

EXONERA
EFETIVO.

SERVIDOR

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a Servidora TAÍNE ALESSANDRA LIBRELOTTO, matrícula 875-3, cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAME, a contar de 16 de Agosto de 2021, a pedido da mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 261/2021

De 12 de Agosto de 2021

**CONCEDE APOSENTADORIA A
SERVIDOR EFEITO**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 13 de Agosto de 2021** ao servidor **GILSON UNFER**, Matrícula 384-0, cargo de MOTORISTA, Padrão V, Classe E, Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.684/12.775 no valor de R\$ 1.305,72, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de Junho de 2004, a ser custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pelo Valor Real.

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias... Novos Caminhos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Agosto de 2021.

ADM 2021/2024

Publique-se e Registre-se:

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 260/2021

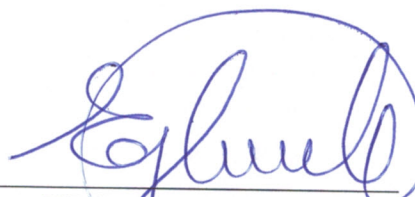
De 10 de Agosto de 2021.

**CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE LICENÇA SAÚDE, ao servidor RENATO VALDEMAR GEWEHR, matrícula 94-9, cargo de MOTORISTA no período de 07 de Agosto a 05 de Setembro de 2021 (30 dias), de acordo com atestado médico apresentado, e em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal 1805/2018, de 30 de Novembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 10 dias do Mês de Agosto de 2021.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 259/2021

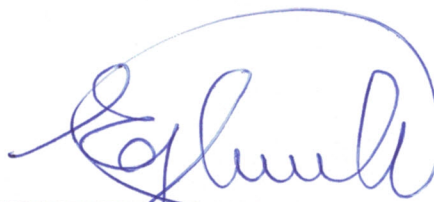
De 10 de Agosto de 2021.

**CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE LICENÇA SAÚDE, a servidora MARISA KLUGE, matrícula 1358-7, cargo de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS no período de 04 a 18 de Agosto de 2021 (15 dias), de acordo com atestado médico apresentado, e em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal 1805/2018, de 30 de Novembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 10 dias do Mês de Agosto de 2021.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 258/2021.

De 10 de Agosto de 2021

**PRORROGA
MATERNIDADE
SERVIDORA.**

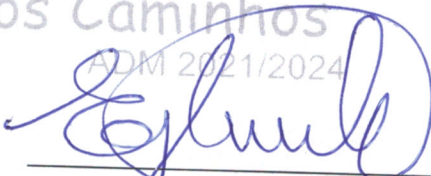
**LICENÇA
DE**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida a Servidora SABRINA MÜLLER DOS SANTOS, matrícula 1153-3, cargo de Professor, através da Portaria 142/2021 de 22 de Abril de 2021, até a data de 11 de Outubro 2021, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Municipal N°1410/2013, de 07 de Março de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 10 dias do Mês de Agosto de 2021.**

Registre-se e Publique-se:

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 257/2021

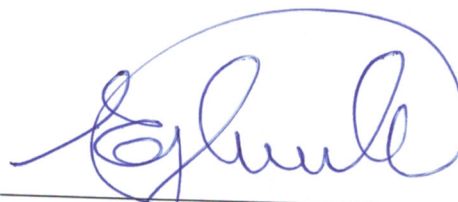
De 10 de Agosto 2021.

HOMOLOGA LAUDO MÉDICO

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Perícia Médica Oficial da Servidora **ANA MARIA BORDIGNON KOHLS**, matrícula 1337-4, contratada na função temporária de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** para **PERÍCIA MÉDICA OFICIAL** junto ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)** que reconheceu incapacidade ao trabalho, **concedendo benefício** (n° 6352478925) **até 09 de Agosto de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 10 dias do Mês de Agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 256/2021

De 06 de Agosto de 2021

**CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE
A SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **ANGÉLICA LUCIANA PORTO**, matrícula 837-0, cargo de Agente Comunitário de Saúde, **PRÊMIO ASSIDUIDADE** de 15 (quinze) dias, no período de **09 a 23 de Agosto de 2021**, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2014/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 06 dias do Mês de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

Publique-se e Registre-se:

ADM 2021/2024

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal